

POP

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO


CAF – CENTRAL DE
ABASTECIMENTO
FARMACÊUTICO

Elaborado por: Claudia Aparecida Campos CRF/PR 26339	Revisado por: Departamento Municipal de Assistência Farmacêutica	Aprovado por: Diretora do Depto de Saúde
--	--	---

*“Conheça todas as teorias,
domine todas as técnicas,
mas ao tocar uma alma humana,
seja apenas outra alma humana.”*

Carl Jung

Elaborado por: Claudia Aparecida Campos CRF/PR 26339	Revisado por: Departamento Municipal de Assistência Farmacêutica	Aprovado por: Diretora do Depto de Saúde
--	--	---

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP			Página 8
	POP 009	Data Emissão Agosto/2021	Data de Vigência Agosto/2023	Próxima Revisão Agosto/2022
ÁREA: CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico				
ASSUNTO: PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO CONSÓRCIO				

- 1- **Executante:** A programação de medicamentos é de responsabilidade do farmacêutico, ou, na falta deste, do Secretário Municipal de Saúde ou de pessoa designada pelo mesmo.
- 2- **Área:** Programação.
- 3- **Objetivo:** este POP tem por objetivo fixar procedimentos para a correta programação de medicamentos pelo município, de maneira que não haja faltas ou excessos de medicamentos, e nem perdas devido a prazo de validade expirado, atendendo dessa maneira a demanda da população usuária do SUS e otimizando os recursos financeiros do município.
- 4- **Descrição do procedimento:**
 - 5.1- A programação dos medicamentos do Consórcio ocorre trimestralmente, no início dos meses de **fevereiro, maio, agosto e novembro** de cada ano, em datas previamente estipuladas pelo Consórcio. Acessar o site: www.consorcio paranasaude.com.br;
 - 5.2- Entrar na área “Acesso restrito aos municípios”, digitando o login e senha do município.
 - 5.3- Quando a programação estiver sendo realizada, os seguintes fatores devem ser analisados:

Elaborado por: Claudia Aparecida Campos CRF/PR 26339	Revisado por: Departamento Municipal de Assistência Farmacêutica	Aprovado por: Diretora do Depto de Saúde
--	--	---

5.3.1 A programação dos medicamentos é sempre **por embalagem**, e nunca **por unidade**. Isso ocorre para evitar fracionamento de embalagens quando da distribuição para os municípios.

Obs.: a programação dos medicamentos é de extrema responsabilidade do município, e caso o mesmo programe alguma quantidade incorretamente, e o erro só for detectado após o fechamento do lote, o Consórcio não poderá arcar com as quantidades programadas indevidamente.

5.3.2 Obedecer ao teto financeiro do município, que está informado na linha “Saldo a programar”, na parte de cima da planilha. Caso o município não desejar programar todo o recurso financeiro, não haverá problema, pois o saldo que restar ficará acumulado para a próxima compra.

5.3.3 Programar, dentro do elenco pactuado no município, aqueles medicamentos que são mais vantajosos quando adquiridos através do Consórcio, com relação a custo, dificuldade de aquisição do produto devido a poucos fabricantes no mercado, etc.

5.4- Após a verificação das quantidades de cada medicamento e realização da planilha à caneta, Clicar em “Confirmar”.

5.5- O sistema deverá informar a seguinte mensagem: “Programação atualizada com sucesso!”. Se essa mensagem não for exibida ou se aparecer outra mensagem, como “Usuário não autenticado”, é porque a planilha não foi salva, sendo que a mesma deverá ser refeita.

Obs.: enquanto a planilha ainda estiver no ar, a situação do lote ficará “aberto”, mesmo após a planilha ter sido programada. Somente após a programação sair do ar, é que a situação do lote ficará “fechado”.

5.8- Aguardar a chegada dos medicamentos na CAF, lembrando que os mesmos começam a ser entregues aproximadamente 30 dias após a data da programação. Acompanhar periodicamente as previsões das entregas de cada medicamento no site do Consórcio e nos e-mails enviados. (ver POP recebimento de medicamentos, no site do consórcio).

Elaborado por: Claudia Aparecida Campos CRF/PR 26339	Revisado por: Departamento Municipal de Assistência Farmacêutica	Aprovado por: Diretora do Depto de Saúde
--	--	---

Elaborado por: Claudia Aparecida Campos CRF/PR 26339	Revisado por: Departamento Municipal de Assistência Farmacêutica	Aprovado por: Diretora do Depto de Saúde
--	--	---